

CONTRATO Nº 069/2016.

PROCESSO Nº 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA E B CARDOSO-EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, médico, CRM nº3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº2547832-SEGUP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E B CARDOSO-EIRELI**, com sede ao Conjunto COHAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386, Bairro: Nova Marambaia, CEP: 66.623-284, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.836/0001-87, neste ato representada por **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 3.746.642-SSP/PA e CPF/MF nº755.788.752-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2014, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 292686/2015, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2015 – SESP, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006(alterado pelo Decreto Estadual nº 967/2008) e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993, constante do Processo nº 2014/327668, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 085/2015, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde – SESP da Região Metropolitana do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE I do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 676.387,86 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 8.116.654,29 (oito milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

4.2.1. O pagamento dos serviços ora pactuados será efetivado pelo **Contratante** mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, após comprovada a prestação dos serviços nos locais dos postos da SESP, através dos servidores designados pela administração, para este fim, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

4.2.3. Não havendo documentos a regularizar ou a entregar, o pagamento será efetuado **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.

4.2.4. O pagamento somente poderá ser efetivado após a comprovação do pagamento dos salários remuneração dos empregados e guias quitadas do INSS e FGTS, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, acompanhadas da relação dos empregados e da respectiva folha de pagamento específica do Contrato firmado com a **SESPA**

4.2.4.1. A não apresentação dos comprovantes dos pagamentos e dos recolhimentos a que se refere o subitem anterior, implicará na sustação automática da fatura até que os mesmos sejam entregues à **Contratante**. Neste caso, durante o período da sustação, ficará, também, suspensa a incidência de encargos financeiros referidos no item subsequente deste Contrato.

4.2.5. No caso de atraso no pagamento por culpa do **Contratante**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento.

4.2.6. Reserva-se a **Contratante** o direito de descontar das faturas quaisquer débitos da **Contratada** em consequência de penalidade aplicada. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de paga ou relevada a multa aplicada pela Administração.

4.2.7. No caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo estipulado no subitem 4.2.3 deste Instrumento, passará a correr a partir da reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 908288/908338

Natureza de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0103

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL EMPREGADO

6.1. Todo pessoal utilizado pela CONTRATADA para a realização dos serviços ora ajustados, serão à mesma, exclusivamente vinculados, não tendo a menor relação com o CONTRATANTE, ficando a Contratada responsável integralmente por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais derivados desta vinculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

7.1. Por força do disposto no art. 58, inciso II c/c o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato, poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do art. 78 da mesma Lei, ou seja por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja vinculado ao órgão contratante, exarado no processo de dispensa a que se refere o Contrato, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Contrato.

7.2. É prerrogativa também da Administração, segundo o art. 58, I da Lei nº 8666/93, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2. A execução irregular do serviço capaz de acarretar prejuízo de qualquer natureza a SESPÁ será de responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
- 9.2. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à **CONTRATADA** as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
- 9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa **CONTRATADA** às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência, que será publicada na Imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a devida ampla defesa;
- 9.3.2. Multa de:
- a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 9.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 9.5. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;
- 9.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 9.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 9.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.9. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 9.10. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, segundo o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A prorrogação e demais alterações contratuais dependerão sempre de Termo Aditivo, que deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência do ajuste.

10.3. O prazo para o início dos serviços será a partir da assinatura do Contrato.

10.4. A contratante, para a prorrogação do ajuste deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O reajuste deverá ter justificativa de sua finalidade nos moldes do artigo nº 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por força do disposto na Lei Federal nº 9.069/95, o reajuste do preço somente poderá ocorrer após a vigência contratual de 12 (doze) meses estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato.

11.3. Decorrido o prazo acima estipulado, e havendo prorrogação do prazo contratual, é permitido o reajuste. O índice a ser utilizado será o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, editado pelo IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental.

11.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida no período, passando a vigorar a partir do mês seguinte do prazo de 12 (doze) meses.

11.5. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados/reajustados são compatíveis com os praticados no mercado, para garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.6. Caso haja reajuste do salário da categoria ou criação de novos encargos sociais e tributos, o valor será negociado com a Contratante, mediante revisão ou repactuação, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

12.1- A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

12.2- A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 17.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o Inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à **CONTRATADA** receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

12.3- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

12.6- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

12.7- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.8- As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.9- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.10- Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II – As particularidades do contrato em vigência;

III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

12.11- A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.12- As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de Apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.13- O prazo referido no subitem 17.11 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

12.14- A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

12.15- As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.16- A **CONTRATADA** deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a **CONTRATANTE**, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU n.ºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

12.18- Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da **CONTRATADA**, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III – Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da **CONTRATANTE**.

12.19- Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a **CONTRATADA** deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

12.20- Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

12.21- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.22- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.23- As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.24 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item 12.1, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

***OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, ao seguinte:

13.1.1- Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração

- 13.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.6- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.8- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transporte; f) vales-refeições; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 13.1.9- Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 13.1.10- Manter em local acessível aos seus funcionários;
- 13.1.11- Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 13.1.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.13- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE**;
- 13.1.14- Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 13.1.15- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 13.1.16- Submeter à fiscalização ao fiscal do contrato do órgão ou entidade **CONTRATANTE** a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 13.1.17- Comprovar a qualquer tempo, perante a **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- 13.1.18- Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 13.1.19- Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 13.1.20- Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir,

a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

13.1.21- Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da **CONTRATANTE**;

13.1.22- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

13.1.23- Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

13.1.24- Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

13.1.25- Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

13.1.26- Enviar à **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado;

13.1.27- Substituir os empregados, por solicitação da **CONTRATANTE**, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

13.1.28- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.1.29- Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;

13.1.30- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas.

13.1.31- Fornecer pessoal, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, devendo atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

b) Ser pontual e assíduo ao trabalho;

c) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

14.1.6 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.1.7 Comunicar a empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

14.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.1.9 Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal

/ Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal / Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;

14.1.10-Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela SESP, na forma art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

15.1.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.1.3 Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da contratada, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) O fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) O pagamento do 13º salário;

f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.

l) Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da SESP, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 16.4.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1. Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste instrumento em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – SESPA;
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

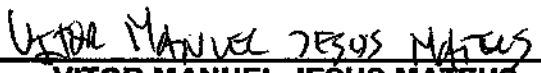
18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura e encaminhado para registro/cadastro no Tribunal de Contas, observado o prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 04 de Julho de 2016.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE


FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES
E B CARDOSO - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESOLUÇÃO: Designar a comissão de servidores: MARTA SOLANGE CAMARINHA RAMOS COSTA, matrícula nº 5813530-2, MICHELLE MONTEIRO SOUSA, matrícula nº 5857899-2 e PATRICIA SANTOS MARTINS, matrícula nº 54190162-1, lotados na CEAO/DDRAR/SESPA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes nos Contratos acima, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (Equipamentos) para a implantação do Hospital Oncológico Infantil, anexo do Hospital Ophir Loyola, e tem sua vigência até 21/06/2017, bem como pelo atestado dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento na SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo 985340

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 119 DE 23/06/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.158 DE 29/06/2016, QUE REMOUEU O SERVIDOR WALNIR MARQUES RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 57173289/1, O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ: 57173289/1.
LEIA-SE: 57173289/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 12.07.2016.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo 985485

CONTRATO

Contrato: 069/2016, PE nº 085/SESPA/2015-Processos: 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data da Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESP da Região Metropolitana do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE II do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2017.
Valor global estimado: R\$ 8.116.654,29
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COMAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386 - Nova Marambaia - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985078

Contrato: 069/2016, PE nº 085/SESPA/2015-Processos: 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data da Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESP no Interior do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE II do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2017.

Valor global estimado: R\$ 4.304.414,43
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COMAB, Tv. WE-4, Gleba I, nº 386 - Nova Marambaia - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985087

Contrato: 064/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (ITEM 01) para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumará do Norte, Redenção, conforme proposta FNS nº 05054.929000/1130-08...
Data da Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R\$ R\$ 66.388,00
 Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Endereço: Trav. 14 de Abril, nº 1463, Bairro São Brás, CEP: 66.063-005, Belém/PA.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985500

Contrato: 065/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (ITEMS 09 e 13) para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumará do Norte, Redenção, conforme proposta FNS nº 05054.929000/1130-08...
Data da Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R\$ 82.077,72
 Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: ELETROPER COMERCIAL LTDA.
Endereço: Av. Duva, nº 598, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-850 - Belém/PA.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985506

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos coloridos físico-químicos e bacteriológicos, para prover à Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental/DVS/SESPA com os insumos necessários à realização das atividades de análise microbiológica e físico-química da água, visando atender a demanda do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIÁQUA, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 29/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908303
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE: 0103001435
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspa.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do email cpl.sespa@gmail.com. Belém (PA), 11 de Julho de 2016.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 984638

CHAMADA PÚBLICA 006/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando a necessidade de atendimento a população, CONVOCA pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, para 1.200 (um mil e duzentos) sessões, visando atender, de forma complementar, as necessidades dos pacientes portadores de patologias infecciosas de partes moles atendidos pelo SUS no Estado do Pará, segundo especificações e valores contidos na Resolução CIB nº 45, de 13 de maio de 2016; a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação, propostas para contratação por prazo de 12 (doze) meses. A proposta e documentos deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação da SESP, e entregues no Protocolo Geral da SESP, no endereço TV. Padre Eutíquio nº 1300, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.023.710, de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 14h. Retirada do Edital no site: www.compraspa.pa.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESP através do email cpl.sespa@gmail.com e telefones (91) 4006-4837.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo 984980

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ultrassonografia), para atender as necessidades do município de Casatanhal, através de emenda parlamentar do Deputado Márcio Miranda, originado do Ofício nº 1105/2014/GS/SEEM.
DATA DA ABERTURA: 27/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONTE: 0103
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspa.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através dos email cpl@sespa.pa.gov.br ou cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA), 13 de Julho de 2016.
EDILZA FARIAS AZEVEDO
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 985505

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SESPA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/SESPA/2015, Processo nº 2015/312880, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 07/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.166 de 11/07/2016.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas dessa SESP, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/07/2016 a 14/07/2017.
Empresas: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.468.162/0001-02, com sede TV. 9 DE JANEIRO Nº 42 - UMARIZAL - BELÉM/PA - CEP: 66.060-370 - Tel: (91) 3223-2320 - (91) 99809-8659 - e-mail: farmaceutica@distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSONA, portador do RG nº 3591189 - SSP/PA e do CPF/MF nº 675.041.912-72.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: A3 BAPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.loe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 7:31:44



LOTE 01 (PRÉDIOS COM ÁREA MÉDICO HOSPITALAR - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)													Qtid. De Funcl	
1	URE Pte Vargas.(Av. Pres. Vargas,nº513,todo o prédio)	1.303,50	281,82	308	34,65	918,5	2846,47	5	2	0			3	
2	CISNE(alm. Barroso,nº1765 entre Barão e Argustura)	69,55	21,75	2,12	6,67	48,46	148,55	0	0	0			0	
3	URE Abrigo João Paulo II (Rod. Br 316,KM12, Av. João Paulo II,S/N)	12000	18000	1000	250	10000	41250	54	15	9			30	
4	UBS Pedreira (Av. Pedro Miranda, S/N)	1278,8	453,2	23,03	77,18	70,3	1902,51	2	2	0			0	
5	CAPs Marambata (Conj. Cohab, Gleba II,Passag.C nº30)	192,69	0	5,5	0	125,67	323,86	1	0	0			0	
6	URE-Demerito Medrado(Tv. Dr. Freitas,235)	449	636	55	32	373	1545	2	1	0			1	
7	URE Reduto (Av. Doca de souza franco S/N)	505	713	70	35	418	1741	2	1	0			1	
8	URE MIA(Av Alcindo Cacela,142)	3094	1149,43	59,53	238,14	110	4681,1	5	4	1			0	
9	URE DIPE(Tv Magno de Araujo,pass santa Izabel,S/N)	1796,2	859	31,2	80,97	81	2848,37	3	2	0			0	
10	Centro de convivência de dependentes químicos (COHAB), Gleba I, trav. WE 2,nº451 Marambata	1321,66	4094,89	570,4	14,45	476,54	6477,94	5	2	2			1	
11	UAT Nazaré (Av. Generalíssimo Decodoro, nº338- Umarizal)	295	185	0	0	100	590	1	0	0			0	
12	CIASPA(Rod. BR316,Km 08- Rua Cavalcante - Ananindeua)	2377,22	3623,78	408,17	0	1744,86	8165,03	10	3	2			5	
13	URE Marcelo Candia(Rua João paulo II- Marituba)	2885,96	2002	1184,4	1098	1748	8918,36	10	4	1			5	
14	CAPs Renascer (TV Mauriti nº2179)	530	1390	40	0	450	2410	3	1	1			1	
15	Laboratório central do estado(Rod. Augusto Montenegro,S/N)	15.500	4.700	700	20	7.500	28420	44	19	2			23	
16	CAPs Icoaraci (Tv. Cruzeiro,68, Cruzeiro)	234	845	19	0	16	1114	1	0	0			0	
17	Clínica São Lucas (Tv. Itaboraí,nº110,entre 1º e 2º ruas- Distrito de Icoaraci)	1390	525	26	11	0	1852	2	2	0			0	
18	CAPs Grão Pará(Rua dos Tamolós, nº1342)	180	94	110	0	368	752	1	0	0			1	
TOTAL		45402,58	39573,87	4613,35	1889,06	24548,33	116036	151	57	20			74	

R E S O L V E: Designar a comissão de servidores: **MARTA SOLANGE CAMARINHO COSTA**, matrícula nº 5813530-2, **NICOLE MONTEIRO SOUSA**, matrícula nº 5857899-2 e **PATRICIA SANTOS MARTINS**, matrícula nº 54190162-1, lotados na CEAQ/DONAR/SESPA para acompanhar e facilitar a execução dos serviços constantes nos Contratos acima, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (Equipamentos) para a implantação do Hospital Oncológico Infantil, anexo do Hospital Ophir Loyola, e tem sua vigência até 21/06/2017, bem como pelo atestado dos documentos de despesa, quando comprovada a fidel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento na SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo 985349

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 119 DE 23/06/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.156 DE 29/06/2016, QUE REMOUEU O SERVIDOR WALDIR MARQUES RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 57173289/1, O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ: 57173289/1.
LEIA-SE: 57173288/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 12.07.2016.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo 985485

CONTRATO

Contrato: 069/2016, PE nº 085/SESPA/2015-Processos:2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data de Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESP de Brasília Metropolitana do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE I do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 à 03/07/2017.
Valor global estimado: R\$ 8.116.654,29
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COMAB, Tv. WE-4, Gleba 1, nº 386 - Nova Marabá - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985078

Contrato: 069/2016, PE nº 085/SESPA/2015-Processos: 2013/422352; 2015/511371; 2016/174544; 2016/217185.
Data de Assinatura: 04/07/2016
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das EAS da Secretaria Estadual de Saúde - SESP no Interior do Estado do Pará, conforme especificações constantes do LOTE II do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
Vigência: 04/07/2016 à 03/07/2017.



Valor global estimado: R\$ 4.304.414,43
Orçamento: Atividade: 908288/908338; Fonte de Recurso: 0103; Elemento de Despesa: 3390-37
Contratado: E B CARDOSO EIRELI.
Endereço: Conjunto COMAB, Tv. WE-4, Gleba 1, nº 386 - Nova Marabá - Belém - PA - CEP: 66623-284.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985087

Contrato: 064/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (ITEM 01) para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumarú do Norte, Redenção, conforme proposta FMS nº 03954.929000/1130-08...
Data de Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R\$ R\$ 66.388,00
 Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Endereço: Trav. 14 de Abril, nº 1463, Bairro São Brás, CEP: 66.063-005, Belém/PA.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985509

Contrato: 065/2016, Pregão Eletrônico nº 150/2015-Processo 2015/313569.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (ITEMS 09 e 13) para os municípios de Sapucaia, Abel Figueiredo, Rio Maria, Cumarú do Norte, Redenção, conforme proposta FMS nº 05054.929000/1130-08...
Data de Assinatura: 11/07/2016.
Vigência a partir da Assinatura: 11/07/2016 a 10/07/2017
Valor Total: R\$ R\$ 82.077,72
 Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0349003282.
Contratado: ELETROPUR COMERCIAL LTDA.
Endereço: Av. Bahia, nº 598, Bairro Marabá, CEP: 66.615-850 - Belém/PA.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 985606

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 074/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos colares físico-químicos e bacteriológicos, para prover a manutenção da Vigilância em Saúde Ambiental/DVS/SESPA com os insumos necessários à realização das atividades de análise microbiológica e físico-química da água, visando atender a demanda do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIÁQUA, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 29/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 928586
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908303
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE: 0110001435
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com. Belém (PA), 11 de Julho de 2016.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 984638

CHAMADA PÚBLICA 006/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando a necessidade de atendimento a população, CONVOCA pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, para 1.200 (um mil e duzentos) sessões, visando atender, de forma complementar, as necessidades dos pacientes portadores de patologias infecciosas de partes moles atendidos pelo SUS no Estado do Pará, segundo especificações e valores contidos na Resolução CIB nº 45, de 13 de maio de 2016, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação, propostas para contratação por prazo de 12 (doze) meses. A proposta e documentos deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação da SESP, e entregues no Protocolo Geral de SESP, no endereço TV. Padre Eutíquio nº 1300, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.023-710, de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 14h. Retirada do Edital no site: www.compraspara.pa.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESP através do e-mail cpl.sespa@gmail.com e telefones (91) 4006-4837.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo 984980

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SESPA/2016

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ultrassonografia), para atender as necessidades do município de Casuarina, através de emenda parlamentar do Deputado Márcio Miranda, originado do Ofício nº 1105/2014/GS/SEEM.
DATA DA ABERTURA: 27/07/2016.
HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 928586
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONTE: 0103
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através dos e-mails cpl@sespa.pa.gov.br ou cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA), 13 de julho de 2016.
EDILZA FARIAS AZEVEDO
PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 985505

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SESPA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/SESPA/2015, Processo nº 2015/312880, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 07/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.166 de 11/07/2016.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas da SESP, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/07/2016 a 14/07/2017.
Empresa: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.488.162/0001-02, com sede TV. 9 DE JANEIRO Nº 42 - UNARIZAL - BELÉM/PA - CEP: 66.060-370 - Tel: (91) 3223-2320 - (91) 99809-8659 - e-mail: farmaceutica@distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSONA, portador do RG nº 3591189 - SSP/PA e do CPF/MF nº 675.041.912-72.

Documento assinado eletronicamente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autorizada Certificação emitida: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando fornecido eletronicamente no portal www.legis.gov.br Data: Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 7:32:44

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Central de ar condicionado, tipo split, tipo wall, e instalação na parede, fabricação seriosa, condensação a ar, controle remoto sem fio, bônus, nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/50Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 18.000 BTU/h, potência mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para o compressor.	UNID	02	CONSUL	2.065,00	4.130,00
					Total	4.130,00

Belém/PA, 25 de agosto de 2016.
WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO
 Diretora Administrativa e Financeira - SESPLAN, em exercício
 Protocolo 1006013

DIÁRIA

PORTARIA Nº 315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
 A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 0045/2015-GS, de 26 de Janeiro de 2015, e considerando o Processo nº 362530/2016.
RESOLVE:
 CONCEDER de acordo com as bases vigentes, 1/2 (meia) diária no dia 13.09.2016 para o município de Santa Luzia do Pará/PA, aos servidores Edson Francisco do Nascimento Júnior, matrícula nº 5896649/2, ocupante do cargo de Assessor Especial I, para realizar vistoria técnica do Convênio FDE e Anderson Monteiro Corrêa, matrícula nº 57218619/1, ocupante do cargo de Motorista, que irá conduzir o Assessor ao referido município. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Planejamento, de 08 de Setembro de 2016.
FLAVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO
 Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo 1006094

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/SESPA/2016
 No D.O.E. 33.186 de 08/08/2016, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/SESPA/2016, Número da Publicação: 994325.
ONDE LE-SE:
 11.563.145/0001-17.
LEIA-SE:
 09.053.134/0002-26.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Protocolo 1005976

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/SESPA/2016
 A Secretária de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material consumo (Próteses oculares) com fornecimento de moldes adaptados a cada usuário, para atender a solicitação da Coordenação Estadual da Pessoa com Deficiência - CEPED, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 23/09/2016
HORARIO: às 09h00. (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925856
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908287
ELEMENTO DE DESPESA: 339032
FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.comprasnet.gov.br/pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4835/4006-4834 ou através do email cpl.sespa@gmail.com.
 Belém (PA), 06 de setembro de 2016.
EDILZA FARIAS AZEVEDO
 PREGOEIRA/SESPA

Protocolo 1005215

FÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
PORTARIA Nº. 774 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
 O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DEGES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,
RESOLVE:
 CONCEDER, Férias regulamentares a servidores desta SESP, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
113719/1	ADNA DA SILVA PINHEIRO	1983/1984	27.09.2016 A 26.10.2016
113719/1	ADNA DA SILVA PINHEIRO	1994/1995	27.10.2016 A 25.11.2016
113719/1	ADNA DA SILVA PINHEIRO	1985/1986	26.11.2016 A 27.12.2016

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2016/331528.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.09.2016.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
PORTARIA Nº. 775 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
 CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESP, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
103579/1	ANILCAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1985/1986	05.10.2016 a 02.11.2016

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2016/336708.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.09.2016.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
 Protocolo 1006085

OUTRAS MATÉRIAS

SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nºs 069 e 070/2015
 Processo nº 2016/359608
 Considerando o Mandado nº 2016/03534568-22; Processo nº 0500650-37.2016.8.14.0301 em tramitação na 1ª Vara da Fazenda de Belém - Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
 Considerando a necessidade em dar cumprimento a decisão judicial proferida nos autos;
Resolve:
 Proceder a suspensão dos contratos administrativos Nºs 069 e 070/2015, resultantes do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Protocolo 1006009

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"
 Contrato nº: 146
 Exercício: 2016
 Classificação do objeto: Outros
 Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente de Combate às Endemias - Módulo II, no município de Garrafão do Norte, no período de 12 a 16/09/2016. Totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: 2.400,00
 Data da Assinatura: 29/08/2016
 Vigência: 29/08/2016 a 27/09/2016
 Credenciamento: 001/2015
 Orçamento: NE
 nº 00407/2016
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 10128142783070000 33903600 0349002772
 Federal
 Contratado: Maria de Nazaré Souza da Silva - CPF. Nº 211.055.102-04
 Endereço: Rua Manoel Lhamas Veiga, Conjunto Ruth Passarinho, Quadra B, nº 14 - Bairro: Padre Luiz - Santarém - PA
 Complemento: -
 CEP: 68.600-000 Telefone: (91)99179-0552
 Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
 Protocolo 1005784

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"
 Contrato nº: 149
 Exercício: 2016
 Classificação do objeto: Outros
 Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente de Combate às Endemias - Módulo II, no município de Dom Eliseu, no período de 12 a 16/09/2016. Totalizando 40 horas-aula.
 Valor Total: 2.400,00
 Data da Assinatura: 29/08/2016
 Vigência: 29/08/2016 a 27/09/2016
 Credenciamento: 001/2015
 Orçamento: NE
 nº 00410/2016
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 10128142783070000 33903600 0349002772
 Federal
 Contratado: Nilzete Teixeira Martins - CPF. Nº 243.384.602-10
 Endereço: Rua Tiradentes nº 593 - Bairro: Centro - Rondon do Pará - PA
 Complemento: -
 CEP: 68.638-000 Telefone: (94)3226-1648
 Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
 Protocolo 1005787

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"
 Contrato nº: 143
 Exercício: 2016
 Classificação do objeto: Outros
 Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente de Combate às Endemias - Módulo II, no município de Dom Eliseu, no período de 12 a 16/09/2016. Totalizando 40 horas-aula.
 Valor Total: 2.400,00
 Data da Assinatura: 01/09/2016
 Vigência: 01/09/2016 a 30/09/2016
 Credenciamento: 001/2015
 Orçamento: NE
 nº 00405/2016
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 10128142783070000 33903600 0349002772
 Federal
 Contratado: Vanja Lúcia Ataíde Souza - CPF. Nº 396.919.932-87
 Endereço: Passagem São Miguel nº 351-B - Bairro: Centro - Marituba - PA
 Complemento: -
 CEP: 67.200-000 Telefone: 99271-5996
 Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
 Protocolo 1005792

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO E VAGAS REMANESCENTES Nº009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PRORROGAÇÃO E OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM ÀS PESSOAS OSTOMIZADAS.
 O Diretor da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde "Dr. Manuel Ayres" - ETSUS/PA, Diretoria vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o não preenchimento total das vagas ofertadas no Edital Nº007, de 23 de Agosto de 2016, de Abertura de Inscrições para o Curso de Cuidados de Enfermagem às Pessoas Ostomizadas, **RESOLVE:**
 Prorrogar o prazo de inscrições até o dia 16 de setembro de 2016; e
 Disponibilizar 20 vagas remanescentes para enfermeiros e técnicos de enfermagem dos serviços de assistência do Sistema Único de Saúde, sendo 10 vagas para a 1ª turma e 10 vagas para a 2ª turma.
 Belém, 09 de setembro de 2016.
Raimundo Nonato Bitencourt de SENA
 Diretor da ETSUS/PA
 Protocolo 1006178

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016
A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 196/2015 - CCG de 11.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.831 de 20.02.2015, considerando que o inventário é um instrumento de controle utilizado para verificação dos bens permanentes nos órgãos da administração pública;

Considerando a necessidade de realização anual dos inventários e avaliação dos bens patrimoniais do HRAS/SESPA.
RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2016, os servidores **Chailson Costa Ferreira (Presidente)**, Id. Funcional 54191624-1, Agente Administrativo, **Cid Mayke Cabral e Silva (membro)**, Matrícula 54192996-1, Agente Administrativo, **Adele Melo Silva (membro)**, matrícula 54190610-1, para responderem pela Comissão de Inventário e Bens Patrimoniais do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos-HRAS/SESPA. Estabelecer as Como competências da Comissão:
Acompanhar a execução dos serviços de Apuração, catalogação e organização do acervo patrimonial;
Verificar a existência física dos bens;
Informar seu estado de Conservação;
Verificar sua necessidade na unidade inventariada;
Detectar irregularidades e providenciar as devidas regularidades;
Registrar baixas dos bens em consonância com o Manual de gestão do Patrimônio Mobiliário do estado do Pará;
Elaborar Relatório Final de Inventário, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, a listagem completa dos bens.
Compete ao SEPAT/HRAS, quando necessário, fornecer informações, emitir listagem de bens, orientar o auxiliar a referida Comissão em suas ações e atividades.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 01/12/2016.
Andréa Gomes de Aragão
Diretora Geral / HRAS/SESPA.

Protocolo: 125964

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES SIMILARES

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016
A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 196/2015 - CCG de 11.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.831 de 20.02.2015.

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização do inventário físico dos Materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares.
Artigo 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial e fim de proceder ao inventário do estoque do almoxarifado/HRAS deste Hospital Regional Dr. Abelardo Santos-HRAS/SESPA.
Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ordem	Servidor	Cargo	Matrícula	Observação
01	VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	57191149-2	Presidente
02	WILDER GUIMARÃES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	5372372-1	Membro
03	PARCOS WELLINGTON CARVALHO PINHEIRO	AGENTE DE PORTARIA	54192304-1	Membro
04	OSCARINO VIEIRA DA COSTA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	57197563-1	Membro
05	RAIR MORAIS DOS SANTOS	SAS	55586235-3	Membro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 01/12/2016.
Andréa Gomes de Aragão
Diretora Geral / HRAS/SESPA.

Protocolo: 125968

PORTARIA Nº 197 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016
A Diretora do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 196/2015 - CCG de 11.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.831, de 20.02.2015, tendo em vista o disposto no artigo nº 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94, e considerando o que consta do Processo nº 2015/116187.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância Administrativa nº 04/2016, designada pela Portaria nº 189, de 24/10/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.239 de 26/10/2016 da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, em face das

razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes na CI nº 069/CPADS/HRAS/SESPA, de 25/11/16.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
Andréa Gomes de Aragão
Diretora Geral/HRAS/SESPA.

Protocolo: 125735

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1ª TA ao Contrato: 030/2015 - Processo nº 2016/348767; 2016/413581.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 030/2015.
Data Assinatura: 30/11/2016
Vigência: 01/12/2016 à 30/11/2017.
Valor: R\$ 1.461.190,20
Orçamento: Atividade: 908338; 908288; Elemento de Despesa: 339037 e Fonte: 0103.
Contratado: SERVISAN LTDA.
Endereço: Travessa Angustura, nº 1921 - Bairro de Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.080-180.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Protocolo: 126286

5ª TA ao Contrato nº 029/2011 - Processo nº 2016/78377.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 029/2011.
Data Assinatura: 30/11/2016
Vigência: 01/12/2016 à 30/11/2017.
Valor: R\$ 237.366,96
Orçamento: Funcional Programática: 908338; Elemento de Despesa: 3390-36 e Fonte: 0103.
Contratado: FERNANDO ACATAUASSU NUNES
Endereço: TV. 14 de Março, 1494 Aptº 402, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-490.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 122567

7ª TA do Contrato 029/2012- PROCESSO: 2016/481421.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 029/2012.
Valor Total Estimado: de R\$ 177.830,61
Data Assinatura: 25/11/2016
Vigência: 26/11/2016 à 25/02/2017.
Orçamento: Atividade Funcional: 908338; 908288; Elemento de Despesa: 3390-39; e Fonte: 0103002156.
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Endereço: General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Protocolo: 125848

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO Nº 2016/747411/PGE
Considerando a DECISÃO que SUSPENDEU A LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA, Processo Nº 0500650-37.2016.8.14.0301, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda de Belém-Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
Considerando a necessidade em dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos;
Resolve:
DEFERIR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, a fim de manter a execução dos Contratos nºs 069 e 070/2015 oriundos do Pregão Eletrônico nº 085/SESPA/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 126279

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo nº: 1
Data da Assinatura: 01/12/2016
Valor: R\$ 36.595,00
Vigência: 01/12/2016 à 01/12/2017
Classificação do Objeto: SERVIÇO
Justificativa: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais

12 (doze) meses e adequar o percentual de reajuste, conforme IGPIA.

Contrato: 36

Exercício: 2015

Orçamento

Programa de Trabalho: 908288

Natureza da Despesa: 3390-36

Fonte do Recurso: 0103

Origem do Recurso: Estadual

Contratado: S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO

LTD/VEP

CNPJ: 34.623.923/0001-55

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 3643, Belém-PA.

CEP: 66073-160

Telefone: (91) 3229-4460

Ordenador: Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira

Protocolo: 126296

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 2ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016
A Diretora do 2º Centro Regional de Saúde - SESPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através Decreto nº 2.641 de 21 de março de 2011, publicado do DOE Nº 31.878/22.03.2011.

CONSIDERANDO que o inventário é um instrumento de controle utilizado para verificação dos bens permanentes nos órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização anual dos inventários e avaliação dos bens patrimoniais do 2º CRS/SESPA.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR, os servidores: HELENA DE NAZARÉ MOFAS ALVES, matrícula nº 721174-1 (PRESIDENTE), LUIZ CRISTIANE ALVES DA COSTA, matrícula nº 5150590-3 (1º MEMBRO) e ANDRÉ LUIS SILVA CARQUEIRA, matrícula nº 5913079-1 (2º MEMBRO), lotados 2º Centro Regional de Saúde/SESPA, a responderem pela Comissão de Inventário e Avaliação dos bens patrimoniais do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA.

1.1 - Avaliar os bens que perderam suas características, selecionados como inutilizáveis no acervo patrimonial do órgão, efetuar a respectiva baixa, assim como emitir o respectivo Laudo de Avaliação desses bens e posteriormente o Termo de Baixa, todos transcritos no SISPAT WEB;

1.2 - Encaminhar para os órgãos da Administração Direta e Entidades Filantrópicas os Bens Permanentes para a Cessão ou Doação, quando designados pelo Gestor do órgão;

1.3 - Efetuar o Inventário de todos os bens permanentes em uso no 2º Centro Regional de Saúde e suas Unidades (municípios) vinculados.

2º - A vigência desta Portaria será de 01 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

2º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 26.11.2016.

Elizabeth Mana da Costa Pinheiro
Diretora do 2º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 126050

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

Port. Nº 983 de 084 da Diárias de 01/12/16
Objetivo: Realizar suporte técnico quanto ao sistema de Informação SIPNI.
Servidora: Nichelle Aparecida de C. Donza ap. adm
mat:541944981
Elo G. de Menezes motorista mat:572064047
Origem: Castanhal/S30 J. da Ponte Período: 05.06 e 07/12/16
Ordenador: Rivaldo José M. da Paixão

Protocolo: 126015